

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)		LIBERAÇÃO: 0009/2026	
Número processo:	0142/2026	Vigência:	19/08/2026 - 19/08/2028
Requerente:	MUNICIPIO DE ITAREMA		
CNPJ/CPF:	07.663.941/0001-54		
Contato:	() - meioambiente@itarema.ce.gov.br		
Endereço do empreendimento:	ESTRADA DE ACESSO A PATOS, S/N - LOCALIDADE DE CORRENTE - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE		
Área:	1920 m ²		
Atividade:	25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.02 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS		
Especificação:	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA LOCALIDADE CORRENTE - PAC2		

Licença Ambiental Única - LAU nº 13/2026 referente a atividade de Infraestrutura Urbanística / Paisagística: Implantação de Equipamentos Sociais (código 25.02) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA, referente a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS de acordo com o Parecer Técnico de nº 56/2026 com área a ser construída de 1920,00 m² localizado em Estrada de Acesso a Patos, S/N, Localidade Corrente, Distrito Almofala, Itarema-CE, o terreno possui as seguintes coordenadas geográficas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 9665014,7601 e 414626,0628

P2: 9665003,8911 e 414664,5578

P3: 9664957,7794 e 414651,2222

P4: 9664968,6507 e 414612,7273

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- ✓ A publicação do recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ Apresentar Declaração emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA no prazo de 120 dias;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2.A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 3.Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- 4.Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 5.Manter sempre esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- 6.Promover a proteção à fauna e a flora local;
- 7.No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMA;
- 8.Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
- 9.Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- 10.O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=186aAmbiental



- 10.O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
11.O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
12.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
13.O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMA.

Itarema/CE, 19 de Agosto de 2026


Rosa Virginia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema
CNPJ: 07.663.941/0001-54
www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=186aAmbiental

